



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015

II

Série

Número 21

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES

Portaria n.º 26/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a sociedade denominada LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 27/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a sociedade denominada CONSTRUTORA DO TÂMEGA MADEIRA, S.A..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 28/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A..

Portaria n.º 29/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, Lda..

Portaria n.º 30/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 31/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada SITEL - SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS E EQUIPAMENTOS, S.A..

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS, DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS E DA CULTURA, TURISMO E
TRANSPORTES**

Portaria n.º 26/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número e NIPC 500073880, com sede na Quinta da Sardinha, Leiria, 2495-186 LEIRIA, que sucede, por incorporação, à CONSTRUTORA ABRANTINA, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial Abrantes, com NIPC 500073791, com sede na Rua da Indústria, Alferrarede, 2200-256 ABRANTES, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 04/VP/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. “ARD n.º 04/VP/2015”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	837.643,40€
Ano económico de 2016	375.757,72€
Ano económico de 2017	514.624,71€
Ano económico de 2018	677.997,63€
Ano económico de 2019	917.611,24€

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50822 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50824 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50856 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111;

Secretaria 46; Capítulo 50; Divisão 01; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.15.LE.T0; Projeto 51004 e Fonte de Financiamento 111.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 2 de fevereiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS**

Portaria n.º 27/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa CONSTRUTORA DO TÂMEGA MADEIRA, S.A. com o n.º 511 024 681 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com sede no Parque Empresarial da Zona Oeste, Lote E2, São Martinho, concelho Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 03/VP/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a CONSTRUTORA DO TÂMEGA MADEIRA, S.A. “ARD n.º 03/VP/2015”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	5.573.293,07€
Ano económico de 2016	2.626.231,44€
Ano económico de 2017	3.596.795,23€
Ano económico de 2018	4.738.634,98€
Ano económico de 2019	6.413.333,29€

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50453 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50455 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50473 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50837 e Fonte de Financiamento 115;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50991 e Fonte de Financiamento 111;

Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111;

Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 02; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.TO; Projeto 50008 e Fonte de Financiamento 115;

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 2 de fevereiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 28/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO,S.A., com o n.º 511237219 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede no Caminho da Chamorra, n.º 25, Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 5/DRPRGOP/2013), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO,S.A. "ARD n.º 5/DRPRGOP/2013", já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	63.183,69€
Ano económico de 2016	63.183,69€
Ano económico de 2017	63.183,69€
Ano económico de 2018	63.183,69€
Ano económico de 2019	63.183,68€

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:

Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111;

Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TT; Fonte de Financiamento 111.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 30 de janeiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 29/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, Ld.ª., com o n.º 511033605 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede no Sítio do Parque Empresarial Ginjas, São Vicente, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 4/DRPRGOP/2013), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, Ld.ª “ARD n.º 4/DRPRGOP/2013”, já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	113.137,51€
Ano económico de 2016	113.137,51€
Ano económico de 2017	113.137,50€
Ano económico de 2018	113.137,50€
Ano económico de 2019	113.137,50€

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:

Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111;
Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TT; Fonte de Financiamento 111.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 30 de janeiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 30/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO PRIMOS, S.A., com o n.º 511031637 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com sede no Sítio da Nogueira, 9135-200 Camacha, Santa Cruz, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 8/DRPRGOP/2013), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS S.A., “ARD

n.º 8/DRPRGOP/2013”, já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	64.090,98€
Ano económico de 2016	64.090,98€
Ano económico de 2017	64.090,98€
Ano económico de 2018	64.090,97€
Ano económico de 2019	64.090,97€

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 30 de janeiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 31/2015

de 4 de fevereiro

Considerando que a empresa SITEL - SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS E EQUIPAMENTOS, S.A., com o n.º 500 251 509 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 15-2.º, 1069-112 Lisboa, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 2/SRA/2013), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a SITEL - SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS E EQUIPAMENTOS, S.A. “ARD n.º 2/SRA/2013”, já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	73.285,01€
Ano económico de 2016	73.285,01€

- | | |
|-----------------------------|------------|
| Ano económico de 2017 | 73.285,01€ |
| Ano económico de 2018 | 73.285,01€ |
| Ano económico de 2019 | 73.285,01€ |
2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- Assinada a 2 de fevereiro de 2015.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)